



CERTIFICO E DOU FE QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 06 / 02 / 2015
DATA 06 / 02 / 2015
Gsihg
Secretário(a) Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº 002/2015
PRESENCIAL

Processo nº 000068/2015.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA – GO / SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente
à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Local de Abertura: Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através do
Decreto Municipal nº 738/2015, de 02 de janeiro de 2015, na sala da Coordenadoria de
Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizada na Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP:
75.630-000, neste município, fone: (64) 3604-1149.

Data: 23/02/2015 – às 09h30min horas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a
realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o
primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que
não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para
consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos
envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00minh. Às 11h00minh. E das 13h00minh. Às
17h00minh, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta
Prefeitura, no endereço acima citado.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 1 Anexo I – Termo de Referencia do Objeto;
- 2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento; (fora do envelope)
- 3 Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação. (fora do Envelope)
- 4 Anexo IV – Minuta de Contrato;
- 5 Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;
- 6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte.



I. DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa para Fornecimento de Massa Asfáltica do tipo PMF (pré misturado a frio) e Emulsão Asfáltica RR2C, para atender as necessidades do Município de Mairipotaba – GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mairipotaba-Go não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mairipotaba GO/GO.

2.4.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação até as 16h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Mairipotaba-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.



2.8. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

2.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo IV deste Edital.

2.8.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

2.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida a adjudicação, para a regularização da documentação.

2.8.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado e modelo do **Anexo II**.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer



incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 01
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA DE GOIAS
PREGÃO Nº 002/2015
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 02
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA DE GOIAS
PREGÃO Nº 002/2015
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.



5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

A (1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

A.(2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

A.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

A.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5 – A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

VI. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, os seguintes documentos:

(A.) Carta de Apresentação de Documentos, modelo do Anexo V.

(B.) RG e CPF dos representantes legais da empresa;

(C.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;



(D.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Unificada expedida pela Delegacia da Receita Federal, onde a empresa licitante tem a sua sede;

(E.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

(F) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

(G.) Prova de regularidade relativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

(H.) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

(I.) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);

(J.) Comprovação de aptidão através de 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato de fornecimento compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

(K.) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que a empresa está apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada, não acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

VII DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item global.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.



8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lance verbal será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.23 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

8.24 – Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

IX. DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

9.4 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item global.

10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos à



Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, neste município, fone: (64) 3604-1149, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI. DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

11.2 – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

11.3 – Os preços contratados somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

11.5 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação, correrão a cargo de Dotações Orçamentárias próprias.

12.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão a cargo do Tesouro Municipal.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

c) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



execução do contrato, comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

14.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 14.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Mairipotaba-GO efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

15.2. A decisão da autoridade competente será afixada no placard da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.9. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital das 08h00minh. Às 11h00minh. E das 13h00minh. Às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

16.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o deste Município, com exclusão de qualquer outro.

Mairipotaba-Goiás, aos 06 de fevereiro de 2015.

Sinézio Messias Bertolini
Pregoeiro



ANEXO I

PREGÃO N.º 002/2015

TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 000068/2015.

PREGAO Nº. 002/2015

Unidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
-------------------------	---

(01) **Objeto:** Fornecimento de Pré Misturado a Frio (PMF) e Emulsão Asfáltica RR2C, para atender as necessidades do Município de Mairipotaba – GO, conforme especificação abaixo. Com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 11 (onze) meses.

(02) **Motivação:** A malha Urbana do município de Mairipotaba-Go existente pavimentada com asfalto existe a mais de vinte anos contam com buracos com uma diversidade de tamanhos e profundidades, atingindo a base do pavimento e toda a largura das vias. Com a maior incidência das chuvas a situação se tornou ainda mais caótica, pois, os buracos já existentes tendem a aumentar de dimensões, bem como, a agressão à base do pavimento podendo comprometer toda a infra-estrutura da via de rolagem; após estudos realizados por esta Secretaria, constatou-se que em virtude da situação emergencial do caso, e em função do período chuvoso ainda não ter cessado na região com previsão da extensão para os meses de Março e Abril, segundo dados meteorológicos do CPTEC / INPE, determinou-se em fazer a aquisição do material para realizar a operação tapa buraco do tipo PMF (Pré Misturado a Frio) e emulsão Asfáltica RR2C, sendo que o produto será adquirido de empresa especializada cabendo à administração apenas o transporte do material ao município e a aplicação do mesmo nas principais vias de rolagem do perímetro urbano, buscando a melhor solução, e evitando perdas no material bem como na qualidade dos serviços decorrentes do período chuvoso, entendendo que, esta decisão trará benefícios imediatos e em curto prazo, propiciando uma melhor qualidade de vida a toda população, retirando-a definitivamente do estado caótico em que se encontra.

Locais Estimados para aplicação: Será aplicada em diversas ruas e avenidas desta cidade, nos seguintes setores: Setor Central, Jd. Tropical, Jd. Independência, e Bairro Municipal

(03) **Especificações técnicas:** PMF: é um tipo de revestimento para pavimentos, constituído de mistura asfáltica a frio, em usina apropriada, de agregado mineral graduado (brita) e emulsão asfáltica ou asfalto diluído, espalhada e comprimida a frio. A emulsão utilizada é RR-2C, com taxa média de 5,8% em peso. A massa específica padrão, utilizada para custos, é 1,9 t/m³

(04) **Prazo, local e condições de entrega:** Os FORNECIMENTOS serão contínuo e fracionado conforme demanda executados ao longo do exercício de 2015; entregues no município de Mairipotaba-Go. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos de Mairipotaba-Go somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo



previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

(05) Responsável pelo recebimento: Edson Narciso da Fonseca Telefone: (x64) 3604-1420

(06) Condições e prazos de pagamento: O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado

(07) Obrigações da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa Contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do Contrato;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- d) Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção;
- e) Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- f) Pagar a importância correspondente ao fornecimento efetivamente entregue a Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

(08) Obrigações da contratada

- a) Cumprir todas as orientações da Prefeitura de Mairipotaba-Go, para o fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função dos materiais contratados;
- b) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;
- c) Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Mairipotaba-Go, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- d) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura de Mairipotaba-Go, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- g) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto a Prefeitura de Mairipotaba-Go ou a terceiros,



desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela Prefeitura de Mairipotaba-Go;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

i) Fornecer qualquer produto somente com solicitação formal da CONTRATANTE.

(09) Critério de avaliação das propostas: Tipo menor preço, por item;

(10) Especificação do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Prés Misturado a Frio (PMF)	TONELADA	180
02	Emulsão Asfáltica RR 2C	TONELADA	03

(11) Resultados Esperados: Benefícios imediatos e em curto prazo, propiciando uma melhor qualidade de vida a toda população, retirando-a definitivamente do estado caótico em que se encontra as ruas e avenidas deste município.

(12) Sanções: A não entrega dos produtos com qualidade, de acordo com as normas deste termo, sofrerá sanções prevista na Lei 8.666/93 e subsidiariamente a lei 10.520/02, vindo a caber a rescisão contratual.

(13) Condições Gerais: Tal fornecimento se torna necessário para atender o bem estar da população, com acesso à saúde pública.

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2015.

Edson Narciso da Fonseca
Sec. Mun. Transporte e Serviços Urbanos



ANEXO II
PREGÃO N.º 002/2015
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Fora do envelope)

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Mairipotaba - GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ para representar o licitante _____ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no CNPJ sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal do licitante)

Observação: Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



ANEXO III

PREGÃO N.º 002/2015

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 002/2015, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/2015.
Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO IV

PREGÃO N.º 002/2015

MINUTA DE CONTRATO N.º. _____ 2.015.

**“CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
_____ DE GOIÁS E A EMPRESA ...”.**

DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. _____, com sede à Rua João Manoel, n.º. 83, Centro, CEP: 75.630-000, Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pelo _____ Municipal, senhor _____, _____, _____, portador do CPF n.º. _____, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, assistido pela Assessoria Jurídica do Município.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ n.º. _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI n.º. _____, CPF n.º. _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** n.º. _____/2015 datado de _____/_____/2015, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em _____ de _____ de 2015, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL

2.1 O Prazo da retirada do material deverá ser de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme solicitado.

2.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no e suas alterações.

2.3 A retirada do material e a fiscalização da qualidade produto ficará a cargo do seu secretário, servidor por ele designado no Artigo 67 da Lei 8.666/93.

2.4 As Notas fiscais correspondentes aos lotes relacionados deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.



2.5 Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos materiais deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Goiás, para eventuais explicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DA VISTORIA DO PRODUTO

3.1 O CONTRATANTE procederá à vistoria do material entregue através da Secretaria Municipal de transporte e serviços Urbanos; ou por quem indicado por esta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do presente contrato é o equivalente a R\$ (...).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, quando for solicitado o referido objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos do Tesouro Municipal e ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária, do vigente orçamento:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 O presente contrato vigorará no exercício de 2015, iniciando-se em... de ... de 2015 e encerrando-se em 31 de Dezembro do mesmo ano ou com a efetiva entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato poderá ser alterado:

8.1.1 – Unilateralmente, pelo Município, quando:

a) "for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento)".

8.1.2 – Por acordo entre as partes, quando:

a) For conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



d) For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de (três) meses a 2 (dois) anos;

9.1.3 Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de qualquer das partes contratantes, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços efetivamente executados até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de algum dos motivos elencados no art. 78, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

11.1A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

12.1 O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

12.2 As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações;

12.3 A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Pregão Presencial nº 0 ____/2015;

12.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 Ficará responsável por fiscalizar este contrato o Gestor (a) de Contrato o (a) Srº (ª) _____, nomeado pela Portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca deste Município, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mairipotaba – GO, ____ de _____ de 2015.

Prefeito Municipal

Contratado (a)

Testemunhas:

1 _____
CPF nº.

2 _____
CPF nº.



ANEXO V

PREGÃO N.º 002/2015

MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO
Referência: Pregão n.º 0 ____/2015.

Contratação de Empresa para Fornecimento de Massa Asfáltica do tipo PMF (pré misturado a frio) e Emulsão Asfáltica RR2C, para atender as necessidades do Município de Mairipotaba – GO.

Prezados Senhores,
____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (**endereço completo**) ____,
tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para
fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara que:

a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores;

b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18
(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não
possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de
situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2015.

____ (**assinatura**) ____



ANEXO VI

PREGÃO N.º 002/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (nome da empresa) com sede
na _____ (endereço) inscrita no
CNPJ/MF sob o n. _____, através de seu representante
legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º
123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente
instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do
referido artigo.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA